



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

PARECER Nº 008/2020

Parecer da comissão de justiça e redação ao projeto de lei 006/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

A comissão de Justiça e redação da Câmara Municipal de São José, legalmente instituída nos termos do art. 43 do Regimento interno dessa Casa de leis e no uso de suas atribuições contidas no art. 47 (caput) do Regimento *in verbis*, apresenta Parecer, aqui instruído, ao Projeto de Lei nº 006/2020, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

Art. 47. Compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos submetidos à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico; quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu Parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário [...]

A Matéria foi apresentada e repassada a esta Comissão, na sessão ordinária 009/2020 de 12 de maio. Designando-se para relator da mesma, o vereador-presidente João Gracia, nos termos do art. 46, IV do Regimento interno, à qual passa à análise conforme segue.

2. VOTO DO RELATOR

2.1. Fundamentação

A matéria do Executivo apresenta as diretrizes para elaboração da lei orçamentária de 2021, matéria esta de competência do Executivo, conforme dispõe nosso regimento em seu art. 75:

*A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador e ao Prefeito, sendo privativo deste a **proposta Orçamentária** e aqueles que disponham sobre **matéria financeira**, criem cargo, funções ou empregos públicos, aumentem vencimentos ou importem aumento da despesa ou diminuição da receita. (Grifo nosso).*

Pontuamos, portanto, a fiel observância da matéria ao disposto no regimento, quanto às regras de competência, bem como encaminhamento nos prazos regimentais do art. 180, II do regimento interno, que diz:

O Projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao Legislativo até 30 de Abril de cada exercício financeiro e devolvido para sanção até 30 de Junho do respectivo ano.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CNPJ: 02.940.265/0001-03

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Plenário Prefeito
Chico Sampaio

Contudo, observamos necessidade de alinhamento do Projeto do Executivo ao disposto no inciso IX, art. 31 do Regimento Interno, conforme segue:

*Além das atribuições consignadas neste Regimento, ou dele implicitamente resultante, compete à Mesa a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:
[...]*

IX - aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo até 1º (primeiro) de Setembro de cada ano. (Grifo nosso).

Uma vez que a matéria, indiferente à disposição regimental, apresenta na redação do caput do art. 13, a data limite de 31 de Julho de 2020, para envio da referida proposta, data esta referente ao recesso parlamentar da Câmara.

2.2. Conclusão

Da análise do Projeto de Lei 006/2020 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021, observou-se:

a) Previsão da Matéria na CF/88 (art. 165, II) que disciplina a LDO juntamente com a LOA e o PPA, como peças fundamentais para o orçamento dos entes federados. (não padecendo a Matéria de vício material);

b) Apresentação da Matéria pelo Executivo em matéria de sua competência em estrita obediência ao caput do art. 165 da CF/88 e art. 47, IV da Lei Orgânica municipal. Não padecendo a matéria de vício formal (atendido os aspectos de competência, iniciativa e espécie normativa);

c) observância dos critérios de organização da matéria (art. 77, incisos I, II e III) e prazos previstos para trâmite de matéria orçamentária (180, II), ambos do Regimento Interno;

d) Inobservância do disposto no inciso IX, art. 31 do Regimento Interno, onde estabelece como prazo para a Câmara encaminhar a proposta orçamentária de sua competência ao executivo, até 1º de setembro.

Pelo conjunto dos fatos acima analisados, vem essa relatoria nos termos do art. 104, § 2º, II do Regimento Interno, apresentar Emenda modificativa 001/2020 (em anexo) ao Projeto de lei 006/2020, a fim de corrigir o proposto no item 'd' acima, sendo favorável, em sua totalidade às demais disposições do texto da matéria.

João Gracia de Oliveira
Relator / CJR



3. VOTO DA COMISSÃO

Os vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Divino, em reunião ocorrida no Plenário Prefeito Chico Sampaio no dia 15 de junho de 2020, decidiram em conformidade com o art. 54 do Regimento Interno, aprovar por unanimidade o pronunciamento do relator sobre a Matéria em apreço, acolhendo assim a Emenda modificativa 001/2020, aprovadas as demais disposições da matéria.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 15 de junho de 2020.

É o Parecer, sem mais a Justificar.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Pelas conclusões do relator

Francisco Carlos Sampaio Portela
Membro

Maria do Socorro de Carvalho
Membro

João Gracia de Oliveira
Presidente / Relator